



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

**PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA  
UEMA  
PIBIC-CNPq/UEMA/FAPEMA**

**EDITAL UEMA/PPG Nº 09/2016**

A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade Estadual do Maranhão - PPG UEMA em conjunto com a Fundação de Amparo à Pesquisa e ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Maranhão - FAPEMA, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) para o Programa PIBIC/CNPq; pela Resolução nº 527/2005 CONSUN/UEMA e pela FAPEMA, torna público o presente edital para seleção de projetos e orientadores do Programa de Bolsas de Iniciação Científica do CNPq/UEMA/FAPEMA, no período de 14 de março a 15 de abril de 2016, na forma e condições contidas nesse edital.

**1- OBJETIVOS**

- 1.1** Estimular pesquisadores produtivos a envolver estudantes de graduação nas atividades científicas, tecnológicas e artístico-culturais da Universidade Estadual do Maranhão;
- 1.2** Despertar a vocação científica e incentivar talentos potenciais entre estudantes de graduação, mediante participação em projetos de pesquisa;
- 1.3** Contribuir para a formação de recursos humanos no campo da pesquisa.

**2 - PERÍODO DE INSCRIÇÃO**

- 2.1** -As inscrições estarão abertas no período compreendido entre os dias 14 de março a 15 de abril de 2016, na Coordenadoria de Pesquisa da PPG, das 09 às 18 horas.
- 2.2** - As propostas de inscrição provenientes dos *campi* instalados nas demais regiões, isto é, fora da capital, poderão ser encaminhadas pelo serviço de correspondência (protocolo) da UEMA ou via correio. Será considerada a data da postagem, que deverá estar dentro do período referido no **item 2.1**.

**Observação: Somente o orientador participará do processo seletivo e a indicação do bolsista dar-se-á após a divulgação do resultado final da seleção.**

**3 - DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO**

- 3.1-** Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo Orientador e Chefe de Departamento, disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico <http://www.ppg.uema.br/pesquisa/formularios>. Na ficha de inscrição é obrigatório indicar a área em que o projeto de pesquisa está relacionado;



**3.2** - Projeto de pesquisa do orientador (algumas orientações expressas no **Anexo II**);

**3.2.1** Projetos cuja solicitação de bolsas advierem de propostas aprovadas por órgão de fomento, em vigência, devem apresentar cópia do recibo de inscrição, do termo de outorga, de concessão ou documento equivalente que o comprove.

**3.3** - Plano de trabalho do aluno-bolsista (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico <http://www.ppg.uema.br/pesquisa/formularios>);

**3.4** - Currículo Lattes/CNPq do orientador com produção científica dos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2012);

**3.5** - Ficha de pontuação do currículo Lattes/CNPq devidamente preenchida (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço eletrônico <http://www.ppg.uema.br/pesquisa/formularios>);

**Observação:** A documentação e as informações prestadas pelo orientador são de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo o candidato que não fornecer documentação completa, correta e legível e/ou apresentar dados comprovadamente inverídicos ou que não estejam de acordo com as exigências deste edital.

#### **4 - REQUISITOS E COMPROMISSOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA**

##### **4.1 - Quanto ao Orientador:**

- a) Não estar inadimplente junto às instituições de pesquisa e fomento ou com a Universidade Estadual do Maranhão;
- b) Possuir perfil de pesquisador com titulação mínima de Doutor para bolsas FAPEMA/CNPq e Mestre para bolsas UEMA;
- c) Apresentar produção científica, tecnológica ou artístico-cultural nos últimos 04 (quatro) anos (a partir de 2012), divulgada nos principais veículos de comunicação da área;
- d) Ser professor efetivo do quadro da UEMA com regime de trabalho de 40 (quarenta) horas;
- e) Pesquisador detentor de Bolsa de Fixação de Doutor, Professor Visitante, PRODOC, PNPd poderão participar do Programa de Bolsas de Iniciação Científica/UEMA, como orientador, desde que suas atividades sejam desenvolvidas na UEMA e que o período da Bolsa de Iniciação Científica esteja compreendido no período de vigência da bolsa do orientador;
- f) Possuir experiência compatível com a função de orientador e formador de recursos humanos qualificados e, preferencialmente, estar cadastrado no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq;
- g) Acompanhar a exposição do bolsista, por ocasião do Seminário Prévio e do Seminário de Iniciação Científica (SEMIC). Não podendo comparecer a uma das etapas aqui previstas,



- o orientador deve designar oficialmente, em carta direcionada ao Coordenador de Pesquisa, um substituto vinculado a este Programa, para representá-lo;
- h) Orientar o bolsista nas distintas fases do trabalho científico, incluindo o preenchimento de fichas de avaliação bimestral do bolsista e a elaboração dos relatórios das atividades semestral e final, além de material para apresentação dos resultados no Livro de Resumos, em Congressos, Seminários e similares;
  - i) Apresentar projeto de pesquisa com viabilidade técnica e financeira, acompanhado do plano de trabalho do bolsista (modelo disponível na *home page* da PPG no endereço <http://www.ppg.uema.br/pesquisa/formulários>);
  - j) Incluir o nome do bolsista nas publicações e nos trabalhos apresentados em eventos, cujos resultados tiveram a participação efetiva do bolsista;
  - k) Não estar licenciado/afastado, a qualquer título, da UEMA;
  - l) É vedado ao orientador repassar a outro a orientação de seu(s) bolsista(s). Em caso de impedimento eventual do orientador, a(s) bolsa(s) retorna(m) à Coordenação do Programa de Bolsas da Instituição;
  - m) A substituição de um bolsista, caso seja necessária, deve ser feita pelo orientador, nos primeiros seis meses de vigência da bolsa. Após esse período caberá apenas o cancelamento da bolsa;
  - n) Todos os professores cujos projetos sejam contemplados por esse Edital passarão a atuar como consultores "*ad hoc*" dessa Pró-Reitoria.

#### **4.2 - Quanto ao aluno:**

O aluno será indicado pelo orientador **selecionado**, com a devida documentação preenchida. Para tanto, deve atender as seguintes exigências:

- a) Ser aluno regularmente matriculado em Curso de Graduação da UEMA;
- b) Estar cursando até o penúltimo período no 2<sup>o</sup> semestre de 2016;
- c) Apresentar rendimento acadêmico mínimo de 7,0 (sete);
- d) Não apresentar mais de três reprovações no histórico escolar, todas elas já recuperadas no ato da indicação;
- e) No caso de renovação, o bolsista não deverá ter reprovação em qualquer disciplina do Curso no período em que foi bolsista. Além disso, a renovação da bolsa estará condicionada à avaliação do desempenho do bolsista durante o desenvolvimento do projeto de pesquisa anterior;
- f) Não cursar mais de uma graduação;



- g) Não possuir vínculo empregatício com qualquer instituição, durante a vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**), e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- h) Não possuir bolsa de qualquer natureza (monitoria, estágio, estudo, trabalho, dentre outras), de agências e/ou instituições, na vigência da bolsa solicitada (**não se aplica para o aluno voluntário**);
- i) Disponibilizar 20 (vinte) horas semanais para realização das atividades inerentes à Bolsa de Iniciação Científica;
- j) Participar do Seminário Prévio e do SEMIC com a apresentação dos resultados parciais e finais da pesquisa, respectivamente;
- k) Devolver à instituição, em valores atualizados, a(s) bolsas(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos acima não sejam cumpridos;
- l) Nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista.
- m) Os documentos e formulários exigidos para a inscrição do aluno encontram-se no **anexo I**.

#### **4.3 - Quanto ao projeto de pesquisa:**

- a) Ter viabilidade técnica e financeira;
- b) O projeto deverá conter os seguintes itens: (1) **Capa:** identificação da instituição, título do projeto, nome do orientador, equipe executora, cidade e ano de apresentação. (2) **Estrutura do projeto:** introdução (referencial teórico), justificativa, objetivos, metodologia, cronograma de execução, referências, segundo normas da ABNT vigentes. (3) **Assinatura do orientador;**
- c) O orientador poderá realizar alteração de título do plano de trabalho do bolsista até o término do Seminário Prévio, mediante o envio de justificativa que será avaliada pelo Comitê de Pesquisa da UEMA. Após avaliação será emitido um parecer ao orientador;
- d) É de exclusiva responsabilidade de cada proponente apresentar, quando solicitado, as permissões e autorizações de caráter ético ou legal, necessárias à execução do projeto, como por exemplo: submissão ao Comitê de Ética, seja para pesquisas com seres humanos, seja relativa à experimentação animal, conforme o caso.

#### **5- NÚMERO MÁXIMO DE BOLSISTAS POR ORIENTADOR**

Cada professor só poderá ser contemplado com no máximo 03 (três) bolsas, distribuídas por titulação e instituição de fomento: 01 (uma) CNPq (somente doutor), até 02 (duas) FAPEMA (somente doutor) e/ou até 02 (duas) UEMA (doutor ou mestre).



## **6- NÚMERO DE BOLSAS OFERECIDAS, CRITÉRIOS DE CONCESSÃO E VIGÊNCIA**

Serão oferecidas 66 (sessenta e seis) bolsas pelo programa PIBIC/CNPq, 200 (duzentas) bolsas pelo programa PIBIC/FAPEMA, 200 (duzentas) bolsas pelo Programa BIC/UEMA, todas com vigência de agosto/2016 a julho/2017, obedecendo aos critérios estabelecidos pelas instituições concedentes.

## **7- PROGRAMA INSTITUCIONAL VOLUNTÁRIO DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA**

**7.1 -** O orientador poderá indicar planos de trabalho, além dos três passíveis de bolsas para atender alunos voluntários;

**7.2 –** Dos 3(três) planos de trabalho inscritos para concorrerem à bolsas, os aprovados que não forem classificados dentro do número de bolsas disponíveis, poderão ser incluídos no Programa Institucional Voluntário de Iniciação Científica (PIVIC) normatizado pela Resolução Nº 903/2009 CEPE/UEMA (disponível na *home page* da PPG no endereço <http://www.ppg.uema.br/legislacao>;

**7.2 -** O orientador terá o prazo de 30 dias, a partir da data de divulgação do resultado final, para fazer o cadastramento do plano de trabalho e inscrição do aluno voluntário.

## **8 - SANÇÕES E CASOS OMISSOS**

O descumprimento deste edital em qualquer etapa de execução do projeto, seja pelo bolsista, seja pelo orientador, pode acarretar inadimplência por até 02(dois) anos, cuja avaliação se dará, bem como dos casos omissos, pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação/PPG, em conjunto com o Comitê de Pesquisa da UEMA.

## **9 - PRÉ-SELEÇÃO, SELEÇÃO E RESULTADO**

O período de pré-seleção e seleção será do dia 25 de abril a 03 de junho de 2016. A divulgação dos resultados será dia 24 de junho de 2016, na página da UEMA ([www.uema.br](http://www.uema.br)). O período para entrega da documentação de indicação do bolsista será do dia 27 de junho a 08 de julho de 2016.

**Observação: A não entrega da documentação de indicação do bolsista, conforme os prazos previstos nesse edital, resultará na perda da cota pelo orientador selecionado.**

## **10 - PRAZOS PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO**

O prazo para dar entrada no pedido de reconsideração será de 48 (quarenta e oito) horas a contar da divulgação do resultado final, cabendo ao Comitê de Pesquisa da UEMA proceder ao julgamento do pleito, podendo encaminhá-lo aos representantes do Comitê Externo/CNPq que participaram do processo de seleção.



**UNIVERSIDADE  
ESTADUAL DO  
MARANHÃO**

## **11- DISPOSIÇÕES GERAIS**

- a) A bolsa concedida não implica vínculo empregatício com quaisquer dos órgãos financiadores;
- b) Relatórios das atividades, solicitações de substituição de bolsista ou cancelamento de bolsa deverão ser encaminhados à Coordenadoria de Pesquisa/PPG/UEMA;
- c) A Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - PPG//UEMA, FAPEMA e o CNPq poderão cancelar ou suspender a bolsa a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas neste **edital**. Assim como suspender a bolsa, sem pagamento de retroativos, quando houver atraso de mais de 15 dias, sem justificativa para entrega de fichas de avaliação, relatórios semestrais e finais.

São Luís (MA), 14 de março de 2016.

**Prof. Dr. Marcelo Cheche Galves**  
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação/UEMA

Visto:

**Prof. Dr. Gustavo Pereira da Costa**  
Reitor



## **ANEXO I**

### **DOCUMENTAÇÃO DO ALUNO NECESSÁRIA PARA A CONCESSÃO DA BOLSA**

**(a ser entregue após o processo seletivo)**

- a) Formulário de indicação do bolsista preenchido e assinado pelo aluno e pelo orientador;
- b) Cópia do RG e CPF;
- c) Histórico Escolar atualizado e assinado apenas pelo Diretor de Curso;
- d) Comprovante de matrícula do período letivo atualizado;
- e) Termo de compromisso do bolsista;
- f) Declaração negativa de vínculo empregatício;
- g) Currículo Lattes/CNPq;
- h) Plano de trabalho do aluno-bolsista e de voluntários, quando houverem;
- i) Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil.

Formulários e modelos de documentos estão disponíveis na página da PPG, em:  
<http://www.ppg.uema.br/pesquisa/formularios>



## **ANEXO II**

### **ORIENTAÇÕES GERAIS NA ELABORAÇÃO DO PROJETO**

Tendo em vista a melhoria na qualidade dos projetos/planos de trabalho a serem submetidos ao Edital 09/2016, relacionamos abaixo um conjunto de sugestões, apresentadas pelos professores que integram os Comitê Interno e Externo de Avaliação do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – PIBIC/UEMA:

- 1) O título do projeto deve expressar claramente de que trata a pesquisa (objetos-objetivos) e qual abordagem terá (referencial teórico/linhas conceituais e categorias de análise).
- 2) O método e o cronograma devem ser claros e suficientes para a obtenção de resultados pretendidos no projeto. Para os planos de trabalho dos bolsistas, atentar para que haja essa coerência para o período de vigência da bolsa e para o fragmento da metodologia a ser executada pelo aluno.
- 3) Os projetos de pesquisa devem expressar a linha de atuação do professor pesquisador, antes de atender a interesses de pesquisa dos alunos a serem indicados como bolsistas.
- 4) Os planos de trabalho devem compor o projeto de pesquisa, sem se confundir com ele. O projeto de pesquisa é necessariamente mais abrangente que o plano de trabalho, e deve evidenciar o que cabe ao professor na condução da pesquisa, e aos alunos no desenvolvimento de fragmentos desse projeto de pesquisa.
- 5) Os objetivos traçados para os planos de trabalho devem ser factíveis para o prazo de 1 (um) ano, tempo de vigência da Bolsa.
- 6) Projetos cujos resultados só sejam obtidos em períodos maiores que o da vigência da Bolsa (1 ano), devem restringir-se ao possível de realizar-se nesse intervalo de tempo, e não a todo o período. Nesses casos, deve-se submeter o projeto no ano subsequente à renovação, justificando a necessidade de sua continuidade. Essa justificativa cabe, especialmente, para os casos de projetos financiados por agências de fomento que, via de regra, têm períodos de vigência de 2 a 3 anos.